



-----**ACTA 10/2022**-----

-----**Da Reunião extraordinária de 4 de Abril de 2022**-----

-----Aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Almeirim, via vídeo-conferência, participaram na reunião extraordinária:-----

-----Senhor Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Senhor Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, Senhores Vereadores Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, António Joaquim Borrego Maximiano e Senhoras Vereadoras, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Ana Sofia da Fonseca Casebre e Beatriz de Almeida Silva Apolinário.-----

-----Secretariou a reunião a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre.-----

-----Sendo oito horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após confirmando a presença de todos, declarou aberta a reunião.-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**ACTAS** - Tendo sido antecipadamente distribuída a acta do dia quatro de Abril, de dois mil e vinte e dois, foi a mesma aprovada.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO, APÓS DEBATE PÚBLICO, DO PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE APOIO E INCENTIVOS AO INVESTIMENTO, PARA SUBMISSÃO A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Por deliberação de Câmara de 17 de Maio de 2021, foi aprovado desencadear-se o procedimento de alteração ao "Regulamento Municipal de Concessão de Apoios e Incentivos ao Investimento", de forma clarificar determinados conceitos e situações abrangidas pelo mesmo.--

-----O Projeto foi remetido para discussão pública, na sequência da deliberação do órgão executivo de 07 de Fevereiro de 2022, tendo sido publicado em Diário da República, 2ª série, número 935, em 18 de Fevereiro de 2022, bem como no site do Município, sendo que não foram apresentadas quaisquer sugestões por parte de terceiros;-----

-----São atribuições do Município, entre outras, a promoção do desenvolvimento, conforme alínea m) do 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.-----



08/04/2022  
APROVADA

-----Que nos termos da alínea do k) do número 1 do artigo 33º da citada lei, cabe à Câmara Municipal elaborar os projetos de regulamentos com eficácia externa e submetê-los a apreciação da Assembleia Municipal;-----

-----Assim, face ao exposto, proponho, ao executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas ff), k), ccc), todas do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei número 75/2013 de 12 de Setembro, com posteriores alterações, que delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de alteração ao "Regulamento Municipal de Concessão de Apoios e Incentivos ao Investimento", nos termos em que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO, SITO EM PAÇO DOS NEGROS, FAZENDAS DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----A solicitação dos proprietários do prédio rústico sito em Paço dos Negros, Fazendas de Almeirim, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 100º secção 038 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Almeirim sob o número 2052, para que o Município, enquanto proprietário de prédio confinante, se pronunciasse sobre o exercício (ou não) do direito de preferência na alienação do referido prédio, pelo valor de 50.000,00 euros (cinquenta mil euros);-----

-----O exercício do direito de preferência é um poder discricionário da Câmara, o qual não sendo exercido, cumpre à Câmara autorizar a alienação do prédio nos termos propostos, conforme consta da Informação jurídica em anexo;-----

-----Em casos anteriores e similares, é prática do Município o não exercício do direito de preferência na alienação de prédios, que não manifestem interesse para o Município;-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove o não exercício do direito de preferência na alienação do prédio rústico sito em Paço dos Negros, Fazendas de Almeirim, inscrito na respetiva



matriz predial rústica sob o artigo 100º secção 038 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Almeirim sob o número 2052, pelo valor de 50.000,00 euros (cinquenta mil euros), conforme requerimento em anexo e demais elementos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA APROVAÇÃO, DO RELATÓRIO ANEXO DE MONITORIZAÇÃO DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU 1, ARU 2 E ARU 5)**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----O Artigo 20.º-A, do DL 307/2009, de 23 de Outubro (Regime jurídico da reabilitação urbana) dispõe relativamente ao Acompanhamento e avaliação da operação de reabilitação urbana, que:---

-----1 - A entidade gestora elabora anualmente um relatório de monitorização de operação de reabilitação em curso, o qual deve ser submetido à apreciação da assembleia municipal.-----

-----2 - A cada cinco anos de vigência da operação de reabilitação urbana, a câmara municipal deve submeter à apreciação da assembleia municipal um relatório de avaliação da execução dessa operação, acompanhado, se for caso disso, de uma proposta de alteração do respetivo instrumento de programação.-----

-----3 - Os relatórios referidos nos números anteriores e os termos da sua apreciação pela assembleia municipal são obrigatoriamente objeto de divulgação na página eletrónica do município.-----

-----Assim, proponho ao executivo nos termos da alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro que submeta à Assembleia Municipal o relatório Anexo de Monitorização das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU 1, ARU 2, e ARU 5);-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----A informação foi apreciada, e será submetida à Assembleia





08/04/2022  
APROVADA

artigo 38.º (...)"-----  
-----A portaria número 298/2018, de 19 de novembro indica no número 1 do artigo 3.º que "Compete às autoridades de transportes, o planeamento, definição e aprovação, por instrumento legal, regulamentar, administrativo e contratual, dos títulos e tarifas de transportes e das regras específicas relativas ao sistema tarifário, incluindo a respetiva atualização, critérios de distribuição de receitas e de bilhética a vigorar nos serviços de transporte público de passageiros sob sua jurisdição, bem como o pagamento de compensações de âmbito tarifário, quando a elas haja lugar."-----  
-----O Município de Almeirim é Autoridade de Transporte no que se refere aos Transporte Urbano de Almeirim - TUA, sendo que compete ao mesmo aprovar o tarifário a praticar no TUA;-----  
-----O Município tem vindo a adotar medidas, em paralelo com as medidas de apoio à mobilidade decretadas pelo Governo, como é o caso da aplicação de desconto na bilhética por via do Programa de Apoio à Redução Tarifaria (PART), as quais se traduziram na isenção de pagamento de títulos de transporte a crianças e jovens que apresentarem cartão estudante e os maiores de 65 anos, que comprovem a sua idade por cartão de identificação;-----  
-----O Município de Almeirim, no âmbito das suas atribuições e competências, nos domínios dos transportes, da saúde, do ambiente e da promoção do desenvolvimento, ciente da importância que a mobilidade tem na vida dos cidadão e das cidades, pretende, não só fomentar soluções de mobilidade ativa, que permitam reduzir a dependência do automóvel em uso individual, promovendo o desenvolvimento de padrões de mobilidade mais sustentável, bem como, a melhoria da qualidade do ar, contribuir para a neutralidade carbónica, para a redução de ruído e do tráfego, melhorando, assim, a qualidade de vida e a saúde dos cidadãos.-----  
-----Assim, uma das medidas no âmbito da mobilidade, inserida na "estratégia verde", desenvolvida pelo Município de Almeirim, assenta no alargamento da isenção de pagamento de títulos de transporte no TUA, a todos os Municípios que circulem no mesmo.-----  
-----Assim, propõe-se ao abrigo do disposto no artigo 6º da referida Portaria 298/2018, de 19 de novembro conjugado com o disposto no artigo 38º e 40º, ambos da Lei número 52/2015, de 09 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), que o executivo aprecie e aprove a isenção do



pagamento de títulos de transporte aos utilizadores do TUA. O respetivo regime de isenção aplica-se a partir de 1 de maio de 2022.--  
-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

-----Posta a votação, foi a proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E DA APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO RELATIVO A REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB 2,3 FEBO MONIZ EM ALMEIRIM COM O ADJUDICATÁRIO NOW XXI - ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LIMITADA, PELO VALOR DE 2.439.161,65 EUROS, ACRESCIDO DE IVA**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Na sequência do procedimento de concurso público para: "REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB 2,3 FEBO MONIZ EM ALMEIRIM" e de acordo com o artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro, republicado DL 111-B/2017 de 31 de Julho, e alterado pela Lei 30/2021, de 21 de maio, conjugado com a alínea f) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, e nos termos do número 3 do artigo 35º do Anexo I da citada lei, proponho ao Executivo que ratifique os meus despachos de 04 de Abril de 2022, que aprovaram a adjudicação e a minuta do contrato de "REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB 2,3 FEBO MONIZ EM ALMEIRIM" pelo valor de 2.439.161,65 euros (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil cento e sessenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, de acordo com a informação e minuta, que se anexam.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2021, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----



08/04/2022  
APROVADA

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Em cumprimento da alínea i) do número 1 do artigo 33º e alínea l), do número 2 do artigo 25º, ambos da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o número 1 do artigo 76º da Lei número 73/2013, de 3 de setembro, na republicação introduzida pela lei número 51/2018, de 16 de agosto, proponho ao executivo, que aprecie e aprove o Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais do Município e ainda os documentos de Prestação de Contas referentes ao exercício de 2021, a submeter posteriormente à apreciação e votação da Assembleia Municipal.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta e que a Assembleia delibere também em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO/RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO POSTO DA GNR DE ALMEIRIM PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO SOCIAL - CRECHE**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----Vem o empreiteiro que se encontra a executar a empreitada de "EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO/RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO POSTO DA GNR DE ALMEIRIM PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO SOCIAL - CRECHE", solicitar prorrogação de prazo de execução da mesma, por mais 90 (noventa) dias, por constrangimentos verificados ainda do contexto de pandemia provocada pelo Coronavírus-SARS-COV-2 e pela Covid-19, bem como de alterações em avaliação na ANEPC e Águas do Ribatejo.-----

-----O fiscal da empreitada concorda com o pedido;-----

-----Devido à urgência (considerando que o prazo em vigor termina a 31 de Março de 2022 foi apostado Despacho pelo Presidente do Executivo na mesma data;-----

-----Atento, o disposto no número 2 do artigo 13º do decreto-lei número 6/2004, de 6 de janeiro, que refere que se a prorrogação for graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta



fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação se encontrar em vigor.-----

-----Assim, ao abrigo do previsto na alínea f) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o número 3 do artigo 35º do citado regime, proponho ao Executivo que aprove a prorrogação do prazo pelo tempo requerido, devendo ser notificado o empreiteiro que, pelas razões antes expostas, não tem direito a qualquer acréscimo de revisão de preços em relação ao prazo acrescido.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e o voto contra da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO PARA GESTÃO AS CASAS MORTUÁRIAS DE BENFICA DO RIBATEJO E DE FOROS DE BENFICA, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Constituem atribuições dos Municípios e das Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação entre si, nomeadamente nos domínios da gestão e administração de equipamentos públicos de utilização coletiva, de acordo com o disposto nos artigos 7º, números 1 e 2, alínea a) e 23º números 1 e 2, alínea a) do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

-----A descentralização da atividade autárquica municipal permite aumentar a eficácia, eficiência e economicidade da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território municipal correspondente a cada freguesia, nomeadamente no que respeita à gestão e administração de equipamentos municipais de utilização coletiva;-----

-----A Freguesia de Benfica do Ribatejo manifestou interesse em assegurar a gestão e manutenção das Casas Mortuárias de Benfica do



08/04/2022  
APROVADA

Ribatejo e de Foros de Benfica, equipamentos de utilização coletiva da propriedade do Município de Almeirim, integrado no domínio público municipal, sito a primeira na Rua da Fonte Branca em Benfica do Ribatejo e a segunda na Rua da Alagoa em Foros de Benfica;-----  
-----A gestão e manutenção das Casas Mortuárias de Benfica do Ribatejo e de Foros de Benfica não implica um aumento da despesa pública global associada, mas, antes, ganhos de eficácia, eficiência e economicidade no exercício das competências dos órgãos do Município de Almeirim e da Freguesia de Benfica do Ribatejo, com a melhoria da qualidade do serviço público de proximidade prestado à população local e racionalização dos recursos públicos disponíveis;-----  
-----A delegação da competência de gestão e manutenção das Casas Mortuárias de Benfica do Ribatejo e de Foros de Benfica, opera-se através da celebração de um contrato interadministrativo, de acordo com o disposto no artigo 120º, número 1 do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----  
-----Cabe à Câmara Municipal de Almeirim, discutir e preparar com as juntas de freguesia do concelho de Almeirim, os contratos Interadministrativo de delegação de competências, por força do preceituado na alínea l) do número 1 do artigo 33º e alínea i) do número 1 do artigo 16º, do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----  
-----Compete à Assembleia Municipal de Almeirim e à Assembleia de Freguesia de Benfica do Ribatejo, nos termos dos artigos e 25º, número 1, alínea k) e 9º, número 1, alínea g) do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizar a celebração de contratos Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Almeirim e a Freguesia de Benfica do Ribatejo;-----  
-----Pelo exposto, sou a propor:-----  
-----Nos termos das disposições legais supra indicadas, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do Contrato Interadministrativo entre o Município de Almeirim e a Freguesia de Benfica do Ribatejo para gestão das casas mortuárias de Benfica do Ribatejo e de Foros de Benfica, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----  
-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.”-----



08/04/2022  
APROVADA

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A FREGUESIA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM PARA GESTÃO DA CASA MORTUÁRIA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Constituem atribuições dos Municípios e das Freguesias, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação entre si, nomeadamente nos domínios da gestão e administração de equipamentos públicos de utilização coletiva, de acordo com o disposto nos artigos 7º, números 1 e 2, alínea a) e 23º números 1 e 2, alínea a) do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

-----A descentralização da atividade autárquica municipal permite aumentar a eficácia, eficiência e economicidade da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados todos os dias no território municipal correspondente a cada freguesia, nomeadamente no que respeita à gestão e administração de equipamentos municipais de utilização coletiva;-----

-----A Freguesia de Fazendas de Almeirim manifestou interesse em assegurar a gestão e manutenção da Casa Mortuária de Fazendas de Almeirim, equipamentos de utilização coletiva da propriedade do Município de Almeirim, integrado no domínio público municipal, sito em sito na Rua de S. José em Fazendas de Almeirim;-----

-----A gestão e manutenção da Casa Mortuária de Fazendas de Almeirim não implica um aumento da despesa pública global associada, mas, antes, ganhos de eficácia, eficiência e economicidade no exercício das competências dos órgãos do Município de Almeirim e da Freguesia de Fazendas de Almeirim, com a melhoria da qualidade do serviço público de proximidade prestado à população local e racionalização dos recursos públicos disponíveis;-----

-----A delegação da competência de gestão e manutenção Casa Mortuária de Fazendas de Almeirim, opera-se através da celebração de um contrato interadministrativo, de acordo com o disposto no artigo 120º, número 1 do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----



08/04/2022  
APROVADA

-----Cabe à Câmara Municipal de Almeirim, discutir e preparar com as juntas de freguesia do concelho de Almeirim, os contratos Interadministrativo de delegação de competências, por força do preceituado na alínea l) do número 1 do artigo 33º e alínea i) do número 1 do artigo 16º, do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

-----Compete à Assembleia Municipal de Almeirim e à Assembleia de Freguesia de Fazendas de Almeirim, nos termos dos artigos e 25º, número 1, alínea k) e 9º, número 1, alínea g) do anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizar a celebração de contratos Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Almeirim e a Freguesia de Fazendas de Almeirim;-----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----

-----Nos termos das disposições legais supra indicadas, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do Contrato Interadministrativo entre o Município de Almeirim e a Freguesia de Fazendas de Almeirim para gestão da casas mortuária de Fazendas de Almeirim, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

----- **APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR COM A CIMLT - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO, O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A JUNTA DE FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO, RELATIVO AO SERVIÇO DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS FLEXIVEL-TRANSPORTE LOCAL DE PROXIMIDADE, NA FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO, E OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL, PARA SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----A.Entre o Município de Almeirim e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), foi celebrado em 30 de Dezembro de 2016 e aditado em 28 de abril de 2017, o contrato Interadministrativo de



08/04/2022  
APROVADA

delegação de competências, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º número 2 e 10.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) aprovado pela Lei número 52/ 2015, de 9 de junho e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, que consubstancia o Regime jurídico das autarquias locais.-----

-----B.Pelo referido contrato foram delegadas, pelo Município na CIMLT, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros municipal, a competência para a exploração do serviço público de transporte de passageiros;-----

-----C.Mais foram delegadas, as competências para realização de serviços público de transporte de passageiros flexível, nos termos do artigo 4º do Decreto-lei número 60/2016, de 8 de Setembro, conforme consta do número 3 da Clausula Décima do citado contrato;-----

-----D.De acordo com o RJSPTP, designadamente o artigo 34.º, o serviço público de transporte de passageiros flexível é o serviço público de transporte de passageiros explorado de forma adaptada às necessidades dos utilizadores, permitindo a flexibilidade de, pelo menos, uma das seguintes dimensões da prestação do serviço: itinerários, horários, paragens e tipologia de veículo;-----

-----E. Verifica-se a possibilidade da Freguesia de Benfica do Ribatejo desenvolver o transporte flexível para dar resposta às necessidades dos fregueses nas deslocações na área geográfica da respetiva Freguesia, disponibilizando viatura(s) e condutor;-----

-----K.O Município de Almeirim, em prol do princípio de articulação com as freguesias, defensor de uma política de proximidade e, enquanto autoridade de transporte, está disponível para suportar mensalmente o custo a afetar à realização de tal transporte;-----

-----L.A CIMLT, atual detentora da competência por via do contrato interadministrativo de delegação de competências celebrado com o Município de Almeirim, não se opõe à realização efetiva do transporte flexível pela Freguesia de Benfica do Ribatejo, atento a que o mesmo não colide com os demais serviços públicos de transporte de passageiros, não estando o referido transporte atribuído a outrem;----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----

-----Nos termos da alínea ccc) do número 1 do artigo 33º conjugada com a alínea k) do número 1 do artigo 25º, ambas do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do Contrato



Interadministrativo a celebrar entre a CIMLT - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, o Município de Almeirim e a Freguesia de Benfica do Ribatejo, relativo ao serviço de transporte de passageiros flexível- "Transporte Local de Proximidade", na freguesia de Benfica do Ribatejo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----

-----Proponho, ainda, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para esta deliberar conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 6º, da Lei número 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março.-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----  
**APRECIÇÃO DA CELEBRAÇÃO DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO, ATRIBUÍDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI 52/2015, DE 9 DE JUNHO, RELATIVAS AO REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, E POSTERIOR SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta que:-----

-----Entre o Município de Almeirim e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, foi celebrado em 30 de Dezembro de 2016 e aditado em 28 de Abril de 2017, o contrato Interadministrativo de delegação de competências, ao abrigo do disposto nos artigos 6.º número 2 e 10.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) aprovado pela Lei número 52/ 2015, de 9 de junho e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro;-----

-----Nos termos das alíneas d), e e) do número 2 do artigo 4º do RJSPTP, o investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros são da competência das Autoridades de Transportes;-----

-----Por via do contrato interadministrativo celebrado, a competência



08/04/2022  
APROVADA

foi delegada na CIMLT, conforme consta da cláusula décima sexta, contudo, verifica-se que não é exequível a manutenção desta competência na CIMLT, entendendo-se que a sua gestão pelos Municípios, enquanto Autoridade de Transporte nas respectivas área municipais, poderá ser mais adequada;-----

-----De acordo com a Cláusula Vigésima Quinta do contrato celebrado, as partes podem, entre outros, proceder à revisão do contrato, sempre que a revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;-----

-----Assim, revela-se necessário proceder a alterações ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, para que fique a constar que é da competência dos Municípios, a realização de investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros, sem prejuízo do investimento a realizar pelos operadores de serviço público, bem como, a respetiva exploração e a receita proveniente da mesma.-----

-----Atento o disposto na clausula 25º do citado Contrato, conjugados os número 2 do artigo 6º e artigo 10º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), com os com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, proponho ao executivo nos termos da alínea ccc) do número 1 do artigo 33º conjugada com a alínea k) do número 1 do artigo 25º, ambas do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, seja apreciado e submetido para aprovação da Assembleia Municipal, a celebração do 2º Aditamento ao Contrato interadministrativo de delegação de competências do Município de Almeirim na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, nos termos supra expostos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como que a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A**



08/04/2022  
APROVADA

**FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO E OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o artigo 120.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 setembro, com alterações posteriores, foi celebrado em 9 de julho de 2014 o Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo, o qual veio a ser objeto de aditamento posteriormente;-----

-----No âmbito do mesmo foram delegadas as competências na Junta de Freguesia identificadas no Anexo I, nos termos do artigo 120º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação";-----

-----Decorrido este período de tempo, verifica-se a necessidade de proceder a alteração de algumas das cláusulas do Contrato, através do aumento de verba relativa às alíneas a), b) e d) do Anexo I conforme documento em Anexo.-----

-----Nos termos da cláusula 15ª do Contrato Interadministrativo celebrado, consta que: "O presente contrato poderá ser revisto ou modificado, por acordo das partes outorgantes sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundamentaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentada. A revisão ou modificação do contrato obedece a forma escrita."-----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----

-----Nos termos da alínea m) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao Contrato Interadministrativo para concretização da delegação de competências da Câmara Municipal de Almeirim na Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo, de acordo com o previsto no artigo 120.º do mesmo diploma, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----

-----Proponho, ainda, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para esta deliberar conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 6º, da Lei número 8/2012, de 21 de Fevereiro,



republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março.-----  
-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta,  
bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata  
produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à  
Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----  
-----

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO AUTO DE  
TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM  
E A FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO E OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA  
DE COMPROMISSO PLURIANUAL, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
PARA APROVAÇÃO-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Ao abrigo do constante no Decreto-Lei número 57/2019, de 30 de  
abril, o qual concretiza a transferência de competências dos  
municípios para as Freguesias, foi celebrado em 30 de dezembro de  
2020, o AUTO de TRANSFERENCIA de RECURSOS entre a Câmara Municipal de  
Almeirim e a Junta de Freguesia de Benfica do Ribatejo;-----

-----O referido AUTO tem por objeto a identificação dos recursos para  
o exercício, pela Freguesia de Benfica do Ribatejo, na sua área  
geográfica, das seguintes competências:-----

-----a) Gestão e manutenção de espaços verdes, identificados no  
Anexo I, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 2º do Decreto-  
Lei número 57/2019, de 30 de abril;-----

-----b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros,  
nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 2º do Decreto-Lei número  
57/2019, de 30 de abril;-----

-----Decorrido este período de tempo, quer pela inclusão de uma nova  
área a considerar - Parque Urbano, quer pelo aumento generalizado de  
preços, verifica-se a necessidade de proceder a alteração ao AUTO,  
através do aumento de verba relativa às alíneas a) e b), conforme  
documento Anexo I e Anexo II, ao mesmo.-----

-----Nos termos da cláusula 10ª do AUTO, consta que:-----

-----"1.0 presente AUTO pode ser modificado por concordância das  
partes outorgantes, sempre que ocorra uma alteração às circunstâncias  
em que assentou o acordo.-----

-----2. Por acordo das partes, pode ocorrer a reversão da competência



08/04/2022  
APROVADA

constante do presente AUTO, nos termos do artigo 7º do Decreto-lei número 57/2019, de 30 de abril.-----

-----3.A modificação ao presente AUTO carece de forma escrita, aplicando-se com as necessárias adaptações o constante dos artigos 5º e 6º do decreto-lei 57/2019, de 30 de abril.-----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----

-----Nos termos da alínea m) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS celebrado entre o Município de Almeirim e a Freguesia de Benfica e respetivos Anexos I e II, cuja minuta se junta e faz parte integrante desta proposta;-----

-----Proponho, ainda, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para esta deliberar conceder autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual, nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 6º, da Lei número 8/2012, de 21 de Fevereiro, republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março.-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DA FRACÇÃO AUTÓNOMA, SITA NA RUA AUGUSTO DO CARMO RIBEIRO, EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----A solicitação do proprietário do direito de superfície da fração autónoma, designada por letra "C", correspondente ao primeiro andar direito, do número vinte e três, do prédio sito em Rua Augusto do Carmo Ribeiro, em Almeirim, freguesia e concelho de Almeirim, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 4382, para que o Município se pronunciasse sobre o exercício (ou não) do direito de preferência na alienação do direito de superfície, pelo valor de 55.000,00 euros (cinquenta e cinco mil euros);-----

-----O exercício do direito de preferência é um poder discricionário



08/04/2022  
APROVADA

da Câmara, o qual não sendo exercido, cumpre à Câmara autorizar a alienação do imóvel nos termos propostos, conforme consta da Informação jurídica em anexo;-----

-----Em casos anteriores e similares, é prática do Município o não exercício do direito de preferência na alienação do direito de superfície, nos casos em que o mesmo não manifeste interesse para o Município;-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove o não exercício do direito de preferência na alienação do direito de superfície, da fração supra indicada, pelo valor ora indicado, conforme requerimento em anexo e demais elementos.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Para esta votação ausentou-se o Senhor Vereador António Maximiano, por se encontrar legalmente impedido, tendo sido a proposta aprovada por unanimidade pelo restante Executivo e por minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO APÓS DEBATE PÚBLICO, DO PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE MUNICIPAL DE APOIO AO DESPORTO DO CONCELHO DE ALMEIRIM, PARA SUBMISSÃO A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"O Projeto de "Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto do Concelho de Almeirim" foi remetido para discussão pública, na sequência da deliberação do órgão executivo de 07 de Fevereiro de 2022, tendo sido publicado em Diário da República, 2ª série, número 34, em 17 de Fevereiro de 2022, bem como no site do Município, sendo que não foram apresentadas quaisquer sugestões por parte de terceiros;-----

-----São atribuições do Município, entre outras, os Tempos Livres e o Desporto, conforme alínea f) do 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.-----

-----Que nos termos da alínea do k) do número 1 do artigo 33º da citada lei, cabe à Câmara Municipal elaborar os projetos de regulamentos com eficácia externa e submetê-los a apreciação da Assembleia Municipal;-----

-----Assim, face ao exposto, proponho, ao executivo, ao abrigo do



08/04/2022  
APROVADA

disposto nas alíneas u), k), ccc), todas do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei número 75/2013 de 12 de Setembro, com posteriores alterações, que delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de alteração ao "Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto do Concelho de Almeirim", nos termos em que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO DESPORTIVO GRAU OURO A MIGUEL ARSÉNIO**-----

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----Os grandes feitos alcançados pelo cidadão Almeirinese, Miguel Arsénio, nomeadamente o facto de ser neste momento o Campeão Nacional de Trail Ultra 50 Kms;-----

-----Todo o esforço desenvolvido, capacidade de superação e dedicação para que fosse possível chegar a este patamar de excelência;-----

-----Que o Miguel Arsénio, é para além de um excelente atleta de Trail, é um desportista que ao longo do seu processo de formação desportiva, percorreu várias modalidades sempre com êxito e distinção.-----

-----Todo o esforço financeiro que tem realizado ao longo dos últimos anos, para poder estar presente nas provas onde intervém;-----

-----Que ao longo dos anos tem levado e dignificado o nome do nosso concelho a nível nacional e internacional.-----

-----Todos os resultados alcançados, destacando-se os seguintes:-----

-----i. Campeão Nacional Trail Ultra 50 Kms 2021-----

-----ii. Vice Campeão Nacional Trail Endurance 100 Kms 2021-----

-----iii. Vencedor com record da Maratona do Gerês (a mais dura do mundo)-----

-----iv. 2º Lugar Ultra Skyrunning Madeira 56 Kms Prova do circuito Mundial-----

-----A Camara Municipal de Almeirim, reconhece a grande importância que os resultados obtidos têm para o Concelho, e para além de manifestar a sua gratidão pela qualidade com que sempre representou a



08/04/2022  
APROVADA

nossa terra, pretende homenagear este Almeirinese através da atribuição de uma medalha.-----

-----Pelo exposto, e de forma a realçar o grande êxito que o cidadão Almeirinese, Miguel Arsénio, nomeadamente o facto de ser neste momento o Campeão Nacional de Trail Ultra 50 Kms, e, tendo em conta que, os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto nos artigos 1º, 2º, 16º e ss do Regulamento da Medalha Municipal do Concelho de Almeirim, proponho que lhe seja atribuída a "Medalha de Mérito Desportivo" de grau Ouro, que se destina a galardoar pessoas singulares ou coletivas, que hajam dignificado, mercê da sua atuação, o nome do concelho.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Esta votação foi realizada por escrutínio secreto, tendo sido o resultado da votação aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO APÓS DEBATE PÚBLICO, DO PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE HORTAS COMUNITÁRIAS DO CONCELHO DE ALMEIRIM, PARA SUBMISSÃO A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta do Senhor Vereador António Maximiano:-----

-----"Por deliberação de Câmara de 29 de Novembro de 2021, foi aprovado voltar a desencadear-se o procedimento de elaboração do "Regulamento de Hortas Comunitárias do Município de Almeirim", o qual face a situações que foram ocorrendo em anos anteriores, as quais, objeto de uma análise atual, foram ponderadas, estando em condições de ficar reunidas numa nova versão, de forma coerente, a sujeitar a debate público;-----

-----O Projeto foi remetido para discussão pública, na sequência da deliberação do órgão executivo de 31 de Janeiro de 2022, tendo sido publicado em Diário da República, 2ª série, número 35, em 18 de fevereiro de 2022, bem como no site do Município, sendo que não foram apresentadas quaisquer sugestões por parte de terceiros;-----

-----São atribuições do Município, entre outras, os Tempos Livres, a saúde, a ação social e a Promoção do Desenvolvimento, conforme alíneas



08/04/2022  
APROVADA

f),g), h) e m) todas do 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual.-----

-----Nos termos da alínea do k) do número 1 do artigo 33º da citada lei, cabe à Camara Municipal elaborar os projetos de regulamentos com eficácia externa e submetê-los a apreciação da Assembleia Municipal;--

-----Assim, face ao exposto, proponho, ao executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas u), k), ccc), todas do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei número 75/2013 de 12 de Setembro, com posteriores alterações, que delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de alteração ao "Regulamento de Hortas Comunitárias do Município de Almeirim", nos termos em que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----  
-----  
-----

**-----APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO AO CENTRO PAROQUIAL DE ALMEIRIM, PARA APOIO À SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO PARA O EDIFÍCIO EM QUE FUNCIONA A CRECHE-----**

-----Proposta do Senhor Vereador António Maximiano:-----

-----"Considerando o pedido realizado pelo Centro Paroquial de Almeirim para fazer face a despesas com a substituição de portas de vidro no edifício onde funciona a valência de Creche, proponho ao abrigo do disposto na alínea o) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio ao Centro Paroquial de Almeirim, no valor de 5.018,40 euros (cinco mil e dezoito euros e quarenta cêntimos) para participar as despesas, nos termos do pedido em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----  
-----  
-----

**-----EXPEDIENTE GERAL-----**

-----Não se verificou existência de expediente geral na reunião.-----



08/04/2022  
APROVADA

-----  
-----  
-----Às oito horas e quarenta minutos foi encerrada a reunião.-----  
-----E eu, \_\_\_\_\_, Assistente Técnica desta  
Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou  
assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica